



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho Departamental - FT

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA REALIZADA EM 24.09.2025.

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da FT, o Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia da Universidade Federal do Amazonas. **PRESENTES:** JOÃO CALDAS DO LAGO NETO, Diretor da Faculdade de Tecnologia; ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA, Chefe do DEQ; FLORINDO ANTÔNIO DE CARVALHO AYRES JÚNIOR, Chefe do DE; GREICY COSTA MARQUES, Chefe do DTEC; JOEMES DE LIMA SIMAS, Chefe do DEPEG; JOSÉ CARLOS CALADO SALES JÚNIOR, Chefe do DEMA; KARLA MAZARELO MACIEL PACHECO, Chefe do DEG; MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA, Chefe do DEC; ROGER PAMPONET DA FONSECA, Chefe do DAU; SIDNEY DE OLIVEIRA LINS, Chefe do DEMEC; THIAGO MACIEL NETO, Chefe do DEP; ARLEY SILVA ROSSI, Representante docente do DEQ; CASSIO PEREIRA DE PAULA, Representante docente do DEMEC; FREDERICO DA SILVA PINAGÉ, Representante docente suplente do DTEC; JAIME CASANOVA SOEIRO JUNIOR, Representante docente do DEMA; LILYANNE ROCHA GARCEZ, Representante docente do DEC; NILSON RODRIGUES BARREIROS, Representante docente do DEP; PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS, Representante docente do DEG; RENAN LANDAU PAIVA DE MEDEIROS, Representante docente suplente do DE; RODRIGO CAPELATO, Representante docente do DAU; SUELEN NONATA DE SOUZA MARQUES, Representante docente do DEPEG; CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, Representante TAE; LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Representante TAE; e CLÁUDIA SABRINA MONTEIRO DA SILVA, Representante Discente dos Cursos de Pós-graduação da FT. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** MARLY GUIMARÃES FERNANDES COSTA, Representante docente do DTEC; SANLEY SANDRO CAPUCHO, Representante TAE; e GUILHERME DA CUNHA BELEM, Representante discente dos Cursos de Graduação da FT. **I - INFORMES E COMUNICADOS da Direção da FT e dos Conselheiros:** **Informes do Diretor da FT:** **A)** Novos Conselheiros do Condep-FT: Karla Mazarelo Maciel Pacheco – Chefe do DEG; Thiago Maciel Neto – Chefe do DEP; e Cassio Pereira de Paula – Representante docente do Demec; **B)** Processo SEI Nº 23105.032463/2025-24: Relatório Semestral dos Departamentos Acadêmicos 2025/1s. Novo Prazo para inclusão dos Relatórios nos autos: até 30/09/2025; **C)** Segurança do Estacionamento da Faculdade de Tecnologia/Ceteli: O Diretor da FT informou que recebeu a seguinte recomendação da segurança patrimonial da Ufam para fins de divulgação: que a partir das 18h, os servidores e alunos estacionem os veículos, de preferência, no primeiro e segundo platô do estacionamento, localizados entre o Bloco Administrativo da Faculdade de Tecnologia e o Bloco da Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia. Que a concentração de veículos estacionados nos platôs melhora o monitoramento por parte dos agentes de segurança, uma vez que veículos estacionados de forma isolada e distantes dos blocos acadêmicos, no período noturno, estão mais vulneráveis às ocorrências de furtos, roubos e depredação. **C)** Processo SEI Nº 23105.041562/2025-05: Orientações para o Agendamento de Férias – Exercício 2026: **I)** O Agendamento de férias para o exercício 2026 compreende o período de 22/09/2025 a 28/11/2025, incluindo-se as homologações feitas pelas Chefias; e **II)** Homologação no Módulo SouGov Líder. **Informes dos Conselheiros:** **A)** O Conselheiro LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA divulgou que estão abertas as inscrições para o “Curso de Extensão: Introdução ao Revit para Projetos de Arquitetura e Engenharia”. Que o curso possui 35 vagas e será realizado aos sábados, no período de 04/10/2025 a 03/01/2026, no horário de 8h às 12h, no Laboratório de Informática da FT. Que ao final do curso, os participantes receberão um certificado de 40 horas, emitido pela Proext. Que o curso será ministrado por alunos da empresa junior do Curso de Engenharia Civil, denominada CJEC - Soluções

de Engenharia em Projetos Complementares; **B) A Conselheira PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS** informou que no dia 29 de outubro irá ocorrer o Seminário de Curricularização da Extensão com o tema “Caminhos para a curricularização da extensão na Ufam”, voltado para os coordenadores/as de unidades acadêmicas, os/as coordenadores/as de curso, os/as membros dos Núcleos Docente Estruturante (NDEs), e também para aqueles que estão em comissão de elaboração de PPC. **II - Discussão e votação da Ata da Reunião Extraordinária do Condep-FT de 11/08/2025 e Ata da Reunião Ordinária de 27/08/2025;** **III - JULGAMENTO DOS SEGUINTE PROCESSOS:** **Ponto 01: Processo SEI nº 23105.038489/2025-86:** Apreciação da Decisão Ad Referendum - FT, de 28 de agosto de 2025, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.038489/2025-86, relativa à vaga do professor JAMES DA ROCHA VITORIANO, em virtude de afastamento para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFAM (PPGEE/UFAM), no período de 01/09/2025 a 31/08/2029; **Ponto 02: Processo SEI nº 23105.039044/2025-13:** Apreciação da Decisão Ad Referendum-FT, de 04 de setembro de 2025, que APROVA a Solicitação de Aproveitamento de Professor Substituto em Cadastro Reserva (2ª Classificada - Manuella Mendonça Pinheiro Pamponet), para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Tecnologia, referente o Edital nº 005, de 07 de abril de 2025; **Ponto 03: Processo SEI nº 23105.027877/2025-31:** Apreciação da Recomposição da CCCMS-FT, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Profa. Dra. GERMANA VASCONCELOS DUARTE (DEG-FT). **MEMBROS:** Profa. Dra. LARISSA ALBUQUERQUE DE ALENCAR (DEG-FT); e Prof. Dr. ANDRÉ JUN MIKI (DEP - FT). **SUPLENTE:** Prof. Dr. MIGUEL GRIMM DO NASCIMENTO (DTEC-FT); e Prof. Dr. HELDER CRUZ DA SILVA (DE-FT). **Ponto 04: Processo SEI nº 23105.010933/2025-07:** Apreciação da Solicitação de vaga FT para Regularização Funcional (excedente lotação), do interessado servidor docente Marcelo Augusto de Oliveira da Justa. Relator: Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA. **II - VOTAÇÃO DAS ATAS:** **APROVADAS**, por unanimidade, a Ata da Reunião Extraordinária do Condep-FT de 11/08/2025 e a Ata da Reunião Ordinária de 27/08/2025. **III - Após discussões, foram APROVADOS, POR UNANIMIDADE, OS SEGUINTE PONTOS PARA APRECIÇÃO:** **Ponto 01: Processo SEI nº 23105.010933/2025-07:** Apreciação da Solicitação de vaga FT para Regularização Funcional (excedente lotação), do interessado servidor docente MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA JUSTA. Relator: Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA. **JUSTIFICATIVA:** O Processo precisa ser analisado em caráter de urgência. Que, por conta disso, não pode ser feito pedido de vista. Que o Condep-FT precisa deliberar na presente data. Que o pedido de urgência pode ser feito no início da apresentação das pautas ([Art. 28 do Capítulo V do Regimento Geral da Ufam](#) e [Art. 25 da Resolução Consuni Nº 004/2025](#)). **Ponto 02: Processo SEI nº 23105.038489/2025-86:** Apreciação da Decisão Ad Referendum - FT, de 28 de agosto de 2025, que APROVA a Solicitação de Contratação de Professor Substituto para o Departamento de Design e Expressão Gráfica da Faculdade de Tecnologia, consoante ao Processo SEI nº 23105.038489/2025-86, relativa à vaga do professor JAMES DA ROCHA VITORIANO, em virtude de afastamento para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFAM (PPGEE/UFAM), no período de 01/09/2025 a 31/08/2029; **Ponto 03: Processo SEI nº 23105.039044/2025-13:** Apreciação da Decisão Ad Referendum-FT, de 04 de setembro de 2025, que APROVA a Solicitação de Aproveitamento de Professor Substituto em Cadastro Reserva (2ª Classificada - MANUELLA MENDONÇA PINHEIRO PAMPONET), para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Tecnologia, referente o Edital nº 005, de 07 de abril de 2025; **Ponto 04: Processo SEI nº 23105.027877/2025-31:** Apreciação da Recomposição da CCCMS-FT, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Profa. Dra. GERMANA VASCONCELOS DUARTE (DEG-FT). **MEMBROS:** Profa. Dra. LARISSA ALBUQUERQUE DE ALENCAR (DEG-FT); e Prof. Dr. ANDRÉ JUN MIKI (DEP - FT). **SUPLENTE:** Prof. Dr. MIGUEL GRIMM DO NASCIMENTO (DTEC-FT); e Prof. Dr. HELDER CRUZ DA SILVA (DE-FT). **V - DELIBERAÇÕES:** **Ponto 01: Processo SEI nº 23105.010933/2025-07:** O Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA fez a leitura na íntegra do seu Parecer (SEI nº 2817470), incluído nos autos. Que o Parecer do Relator consta das seguintes conclusões para fins de discussões entre os Conselheiros: 1. ***Pelo exercício do poder de autotutela administrativa, com fundamento no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473/STF, para tornar nulo o ato administrativo deste Conselho (Parecer SEI***

1756562 e Decisão SEI 1767285) que aprovou a abertura de concurso público para a vaga de código 748133, e por extensão os atos subsequentes que destinaram o código de vaga oriundo do Departamento de Engenharia de Produção (DEP) ao Edital MS 004/2025, por **vício de legalidade**, uma vez que o ato atentou contra os **princípios da moralidade, da eficiência e da razoabilidade**, ao desconsiderar a situação funcional pendente do docente excedente à lotação. 2. **Pela imediata destinação do código de vaga 748133** para a regularização funcional em definitivo do Professor Marcelo Augusto Oliveira da Justa, pondo fim à sua condição de excedente à lotação, em cumprimento efetivo e útil à decisão judicial transitada em julgado. 3. **Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e o Conselho de Administração (CONSAD) sobre esta deliberação, solicitando as seguintes providências:** a. **A retificação do Edital MS 004/2025** para excluir a vaga de código 0425FT03, destinada ao Departamento de Engenharia de Produção. b. O início dos procedimentos para o ressarcimento integral das taxas de inscrição aos candidatos já homologados para a referida vaga. 4. **Pela preservação integral dos planejamentos acadêmicos** e processos de provimento de vagas dos Departamentos de Engenharia Civil (DEC) e de Engenharia de Materiais (DEMA), **reconhecendo a legitimidade e a necessidade técnica das suas deliberações, que não guardam relação com o fato gerador da presente demanda.**

DISCUSSÕES: O Conselheiro THIAGO MACIEL NETO disse que o interessado entrou na Ufam via judicial mas sem código de vaga. Que, posteriormente, o interessado pediu para sair do Departamento de Engenharia de Produção (DEP) e isso está documentado. Que é verdade o que consta no parecer do relator quando diz que o interessado não aguarda uma decisão da Ufam quanto ao código de vaga. Que o interessado procurou o Ministério Público para “sufocar” [sic] a Universidade, insistindo pelo código de vaga. Que a insistência do interessado chegou no atual momento. Que nenhum Conselheiro procurou o DEP para saber mais informações sobre o interessado. Que o Conselheiro THIAGO MACIEL NETO tem acesso ao documento do Ministério Público e muitas coisas serão provadas pelo DEP. Que deixa claro que isso não é uma ameaça ao Condep-FT. Que o Conselheiro se limita somente a dizer que a Ufam está providenciando a situação do código. Que o Condep-FT precisa deixar a Ufam resolver essa situação. Que os Conselheiros nem deveriam votar. Que a Progesp já se manifestou para a Direção da FT de que o excedente de lotação pode ser solucionado com códigos generalistas do Ministério da Educação. Que o Conselheiro THIAGO MACIEL NETO ressaltou que é a favor de que o código precisa ser solucionado junto ao interessado. Porém, o interessado está “forçando uma barra, jogando” [sic] os demais departamentos acadêmicos da FT contra o Departamento de Engenharia de Produção. Que o DEP não fez nada e irá provar com base em leis e resoluções. Que o interessado pediu para sair do DEP. Depois foi para o DEPG e saiu. Em seguida, tentaram que o interessado fosse para o DEMEC, mas esse Departamento indeferiu. Que, hoje, o interessado está na Direção. Que o Conselheiro THIAGO MACIEL NETO reforça que a solução para o interessado é a UFAM disponibilizar um código generalista do Ministério da Educação. Que não é interessante anular o concurso de Engenharia de Produção.

O Relator, Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA, disse que a análise do Parecer está de acordo com todas as informações que constam nos autos. Que se há outras informações sobre o interessado, o Relator não teve acesso. Que mantém o que foi relatado no Parecer. Que para manter a segurança jurídica da Ufam, faz-se necessário que o Condep-FT delibere algum posicionamento na presente data. **O Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO** disse que espera que o Condep-FT não cometa injustiça. Que o Processo do interessado se arrasta há muito tempo por conta de várias irregularidades. Que o Condep-FT foi sanando de forma paliativa, porém, hoje, chegou-se à atual situação de que não dá mais para contornar. Que o relato do Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA foi bem detalhado e não tendencioso, considerando que o relator é do Departamento de Engenharia Civil. Que se fosse tendencioso, o Conselheiro CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO iria se manifestar. Que o Departamento de Engenharia de Produção cometeu graves erros na origem, que culminaram com a atual situação da ausência de código de vaga para o interessado. Que os Departamentos de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais não podem ser punidos em perder algum código de vaga. Que o Departamento de Engenharia de Produção precisa disponibilizar um

código de vaga. **A Conselheira PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS** parabenizou o parecer do relator e disse que não viu nada tendencioso e está de acordo com todas as conclusões. Que, porém, para futuros casos correlatos, a Conselheira faz a seguinte observação: considerando que as opções de códigos de vagas poderiam vir tanto do DEC quanto do Dema, talvez não fosse tão apropriado colocar um relator de um desses Departamentos. Que não é pelo conteúdo do relato pois achou perfeito. Mas sim porque isso, mais à frente, pode vir a ser considerado um conflito de interesses. Que essa observação não é para o momento de agora, mas para futuras escolhas de relator. Que sobre o Departamento de Engenharia de Produção ter colocado uma vaga para concurso, isso pode ter sido uma falha do Condep-FT ao aprovar a abertura de concurso, por não ter tido acesso a outras informações necessárias. Que o Departamento Acadêmico tem todo o direito de escolher o perfil da vaga a ser lançada em concurso público. Que, porém, o que está sendo discutido agora é que diante de tantas judicializações que ocorrem, quase não existem manifestações da Ufam em recorrer. Que a Ufam não recorreu quando o interessado judicializou alegando ter direito à vaga do DEP. Que, por conta disso, o interessado foi avançando na judicialização, entrou na Faculdade de Tecnologia e a Ufam nunca recorreu. Que é importante, também, que o Condep-FT pressione a Ufam a ser mais eficiente com respostas às demandas judiciais. **O Relator, Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA**, disse que com relação ao fato dele ter sido designado relator, se for considerado que o Condep-FT falhou, então todos os conselheiros são interessados na anulação da pauta. Que, teoricamente, nenhum Departamento Acadêmico poderia ser designado relator. Que, talvez, a seara nem fosse o Condep-FT. **A Conselheira PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS** disse que a seara não seria o Condep-FT e sim o Consad. Porém o Consad não quer tomar alguma decisão. Que, por um lado, isso é bom para o Condep-FT deliberar pois, caso contrário, o Consad iria verificar o código de vaga mais fácil para atender ao interessado. **O Relator, Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA**, disse que ao longo da leitura do seu Parecer, os Conselheiros foram acompanhando ajustes no texto, sempre colocando a possibilidade do DEP ter incorrido em erros para com o interessado. Que se na redação atual do Parecer o Departamento de Engenharia de Produção entende que algo precisa ser alterado, este é o momento. Que nunca julgou os atos do DEP. Que é uma situação muito desconfortável estar na condição de Relator. Que se o Condep-FT entender que algo no Parecer precisa ser ajustado em termos de cuidados, o Relator irá concordar. Que a Progesp colocou a FT em uma condição de que não irá conceder código generalista. **O Conselheiro JOSÉ CARLOS CALADO SALES JÚNIOR** agradeceu ao Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA pelo Relato. Que concorda com a Conselheira PATRÍCIA DOS ANJOS BRAGA SÁ DOS SANTOS, quando ela disse que nas próximas relatorias, não fosse designado alguém que fosse o envolvido. Que o Parecer do Relator foi isento. Que antes do Condep-FT, houve uma reunião das chefias dos Departamentos de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais com a Direção da FT, para se discutir possibilidades de resolução do problema, e uma delas foi sobre os códigos generalistas do MEC. Que, porém, no Consad, essa possibilidade é pouco provável de ser aprovada. Que a opção é decidir por um código de vaga na unidade. Que é contra que esse código de vaga seja ou do Departamento de Engenharia Civil ou do Departamento de Engenharia de Materiais. Que a tentativa de reverter a situação é com um código de vaga do Departamento de Engenharia de Produção, onde se originou o problema. Que o Parecer do Relator se atentou tão somente aos autos. **O Conselheiro THIAGO MACIEL NETO** disse que se o Departamento de Engenharia Civil cedesse um código de vaga, ainda sim permaneceria com um efetivo grande de docentes. Que isso seria bom senso diante de alguns departamentos que tem poucos docentes. **O Conselheiro MATHEUS PENA DA SILVA E SILVA** franqueou a palavra ao Professor Elias Simão Assayag, do Departamento de Engenharia Civil. Em sua manifestação, o Professor Elias disse que o interessado está sofrendo assédio porque por quatro vezes a vaga dele foi preterida. Que o interessado tem uma decisão judicial transitada em julgado reconhecendo isso. Que o interessado ainda não cobrou, mas vai cobrar em algum momento o assédio. Que o interessado vai judicializar contra a Ufam e esta vai cobrar no sentido de fazer uma reversão, de forma que volta para as pessoas que decidiram no Condep-FT, em colocar as vagas para

concurso e não para o interessado. Que para a decisão na presente data, os conselheiros registrem seu nome de como está votando, para que não tenham problemas futuros. Que a segunda questão do Professor Elias Simão Assayag é que o interessado pediu no processo judicial para ser contratado no Departamento de Engenharia de Produção. Que a justiça negou na primeira instância. Que o interessado recorreu e ganhou, na íntegra, o que pediu. Que a decisão judicial é para que o interessado seja contratado no Departamento de Engenharia de Produção. Que se o interessado for contratado em outro departamento, com ou sem vaga, é descumprimento da decisão judicial. Que se fosse conselheiro votaria pelo cumprimento integral da decisão judicial. Que o código de vaga que estão querendo tirar do Departamento de Engenharia Civil é de uma vaga que o Departamento aprovou para ser chamado o segundo lugar. Que se esse candidato perder essa vaga, o mesmo vai judicializar uma ação contra a Ufam, e isso será reportado para o Condep-FT. **O Diretor da FT** informou que a pauta em questão voltou do Consad para o Condep-FT deliberar, evitando ações judiciais futuras.

DECISÃO DO CONDEP-FT: APROVADO, por maioria (18 votos favoráveis, 01 voto contrário e 02 abstenções), o Parecer do Relator com a seguinte conclusão: 1. *Pelo **exercício do poder de autotutela administrativa**, com fundamento no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473/STF, para **tornar nulo o ato administrativo** deste Conselho (Parecer SEI [1756562](#) e Decisão SEI [1767285](#)) que aprovou a abertura de concurso público para a vaga de código 748133, e por extensão os atos subsequentes que destinaram o código de vaga oriundo do Departamento de Engenharia de Produção (DEP) ao Edital MS 004/2025, por **vício de legalidade**, uma vez que o ato atentou contra os **princípios da moralidade, da eficiência e da razoabilidade**, ao desconsiderar a situação funcional pendente do docente excedente à lotação.* 2. *Pela **imediata destinação do código de vaga 748133** para a regularização funcional em definitivo do Professor Marcelo Augusto Oliveira da Justa, pondo fim à sua condição de excedente à lotação, em cumprimento efetivo e útil à decisão judicial transitada em julgado.* 3. ***Comunicar imediatamente** à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) e o Conselho de Administração (CONSAD) sobre esta deliberação, solicitando as seguintes providências: a. **A retificação do Edital MS 004/2025** para excluir a vaga de código 0425FT03, destinada ao Departamento de Engenharia de Produção. b. O início dos procedimentos para o ressarcimento integral das taxas de inscrição aos candidatos já homologados para a referida vaga.* 4. *Pela **preservação integral dos planejamentos acadêmicos** e processos de provimento de vagas dos Departamentos de Engenharia Civil (DEC) e de Engenharia de Materiais (DEMA), **reconhecendo a legitimidade e a necessidade técnica das suas deliberações, que não guardam relação com o fato gerador da presente demanda.***

Conselheiros favoráveis ao Parecer: ÂNGELA MARI DOS SANTOS COSTELLA, FLORINDO ANTÔNIO DE CARVALHO AYRES JÚNIOR, GREICY COSTA MARQUES, JOEMES DE LIMA SIMAS, JOSÉ CARLOS CALADO SALES JÚNIOR, KARLA MAZARELO MACIEL PACHECO, ROGER PAMPONET DA FONSECA, SIDNEY DE OLIVEIRA LINS, ARLEY SILVA ROSSI, CASSIO PEREIRA DE PAULA, FREDERICO DA SILVA PINAGÉ, JAIME CASANOVA SOEIRO JUNIOR, LILYANNE ROCHA GARCEZ, RENAN LANDAU PAIVA DE MEDEIROS, RODRIGO CAPELATO, SUELEN NONATA DE SOUZA MARQUES, CÉLIO DE OLIVEIRA CORDEIRO, e CLÁUDIA SABRINA MONTEIRO DA SILVA.

Ponto 02: Processo SEI nº 23105.038489/2025-86: APROVADA, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum* - FT, de 28 de agosto de 2025;

Ponto 03: Processo SEI nº 23105.039044/2025-13: APROVADA, por unanimidade, a Decisão *Ad Referendum*-FT, de 04 de setembro de 2025;

Ponto 04: Processo SEI nº 23105.027877/2025-31: APROVADA, por unanimidade, a Recomposição da CCCMS-FT, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Profa. Dra. GERMANA VASCONCELOS DUARTE (DEG-FT). **MEMBROS:** Profa. Dra. LARISSA ALBUQUERQUE DE ALENCAR (DEG-FT); e Prof. Dr. ANDRÉ JUN MIKI (DEP - FT). **SUPLENTE:** Prof. Dr. MIGUEL GRIMM DO NASCIMENTO (DTEC-FT); e Prof. Dr. HELDER CRUZ DA SILVA (DE-FT). Não havendo mais manifestações por parte dos Conselheiros, eu, **JOÃO CALDAS DO LAGO NETO**, Diretor da Faculdade de Tecnologia e Presidente do CONDEP/FT, lavro a Ata que segue assinada por mim, e pelos demais Conselheiros.

Manaus, 24 de setembro de 2025.

Prof. Dr. João Caldas do Lago Neto

Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Tecnologia
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Karla Mazarelo Maciel Pacheco, Conselheira**, em 25/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Maciel Neto, Conselheiro**, em 25/02/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joemes de Lima Simas, Conselheira**, em 25/02/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arley Silva Rossi, Conselheiro**, em 26/02/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Caldas do Lago Neto, Presidente do Condep-FT**, em 26/02/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2993410** e o código CRC **12E7DD7C**.

Av. Octávio Hamilton Botelho Mourão - Bairro Coroado 1 Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da Faculdade de Tecnologia, Pavilhão Ana Socorro Mota de Figueiredo, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2600
CEP 69080-900, Manaus/AM, ft@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.003262/2026-09

SEI nº 2993410